

Frighetto, Renan

*Algumas considerações sobre o poder político na
antigüidade clássica e na antigüidade tardia*

Stylos N° 13, 2004

Este documento está disponible en la Biblioteca Digital de la Universidad Católica Argentina, repositorio institucional desarrollado por la Biblioteca Central "San Benito Abad". Su objetivo es difundir y preservar la producción intelectual de la Institución.

La Biblioteca posee la autorización del autor para su divulgación en línea.

Cómo citar el documento:

Frighetto, Renan. "Algumas considerações sobre o poder político na antigüidade clássica e na antigüidade tardia" [en línea]. *Stylos*, 13 (2004). Disponible en:
<http://bibliotecadigital.uca.edu.ar/greenstone/cgi-bin/library.cgi?a=d&c=Revistas&d=poder-politico-antiguidade-classica-tardia> [Fecha de consulta:]

ALGUMAS CONSIDERAÇÕES SOBRE O PODER POLÍTICO NA ANTIGÜIDADE CLÁSSICA E NA ANTIGÜIDADE TARDIA

RENAN FRIGHETTO*

Potestas non solum si invitet, sed etiam si supplicet, cogit
Macrobius, *Saturnalia*, 2, 7

O termo “poder” exerce um enorme fascínio para todos os investigadores da ciência histórica. Filologicamente vincula-se diretamente com o termo grego *arché* e com o latino *potestas* tendo uma tradução demasiado ampla e genérica pois o “poder” pode ser encontrado em qualquer âmbito – militar, político, jurídico, social, ideológico, econômico, cultural ou religioso. Talvez por isso, pela sua vertente multifacética, que temos no “poder” o *leit-motiv* de várias pesquisas que incluem a própria História e as demais ciências das humanidades. Mas analisar o “poder” em toda a sua amplitude seria uma tarefa que excederia em muito o espaço deste artigo. Para torna-lo mais atrativo buscarei relacionar o “poder” com alguns conceitos que desenvolvo em minhas investigações sobre a Antigüidade Clássica e Tardia na *Pars Occidentalis* do mundo imperial romano, como são os de autoridade, o de legitimidade, o de fidelidade e um signo visual do poder como a *unctio*. Seguindo a frase de Macrôbio, excluindo aqui a imposição da expressão do famoso escritor imperial romano, convido-os à acompanhar minhas observações ao longo deste estudo.

O “poder” sempre encontrou eco na *auctoritas*. De acordo com a tradição clássica romana, sendo Cícero nosso melhor exemplo, a *auctoritas* tinha sua base de apoio na principal assembléia republicana – o *senatus*¹ – verdadeira defensora da

* UFPR/CNPq. Doutor em História Antiga pela Universidad de Salamanca. Professor Adjunto III do Departamento de História da Universidade Federal do Paraná. Trabalho vinculado ao projeto de pesquisa “O poder régio e a sua legitimidade no reino hispano-visigodo de Toledo (séculos VI-VII)” – CNPq 2003/1.

¹ Cíc., *De Leg.*, III, 12, 28. Sobre o tratado das leis de Cícero ver a edição de De Plinval, G.: CÍCERON. *Traité des Lois*. Les Belles Lettres, Paris, 1959.

traditio dos ancestrais². Segundo Nicolet essa “tradição ancestral” era responsável pela concepção de “homem oligárquico” onde “se valora la ancianidad del hombre o la costumbre, el hecho de tener ancestros (entendámonos: ancestros ya ‘políticos’) crea un juicio previo favorable: la heredad de hecho (de derecho también para el patriciado) es, pues, determinante”³. Seguindo esta avaliação e vinculando-a com a proposta por Finley, onde “a escolha daqueles que governam e o modo como governam dependem da estrutura da sociedade que estiver sendo analisada”⁴, cabe-nos questionar quem fazia-se representar no senado romano. As fontes clássicas romanas referem-se aos membros do senado romano como *senatores*, *patricii*, *potentes*, *boni*, termos que denotam uma superioridade política sobre o restante do corpo de cidadania mas que também indicam uma supremacia social e cultural referendada pela “tradição ancestral”, definida pelos romanos como o *mos maiorum*⁵. Assim podemos dizer que o “poder”, a partir das interpretações legadas pelos epígonos senatoriais romanos, estaria baseado na manutenção do sistema político republicano romano e no respeito tanto à *auctoritas* do senado quanto ao *mos maiorum* dos ancestrais, legitimadores de toda a estrutura política romana entendida unicamente em seu contexto histórico.

Por certo que existiam mecanismos institucionais que zelavam pela estabilidade política do *ordo res publicae* romano em casos de exceção. Tanto nos episódios que envolveram os Gracos como aqueles que cercaram a ascensão de Sila, a revolta de escravos liderada por Espartaco, a conspiração de Catilina e a consolidação do poder de César após a vitória sobre os filhos de Pompeu em Munda no ano 45 a.C., a prerrogativa do *Imperium extra ordinem* estava presente. Como evidencia Cícero os *Imperia* eram concedidos pelo senado e pelo povo aos Consules em caso de ameaça à ordem interna da *res publica*⁶. Segundo María José Hidalgo, tal prerrogativa partia do

² VAR., *De Ling. Lat.*, VIII, Frag. 5: ...*Sisenna unus adsentio in senatu dicebat et eum postea multi secuti, neque tamen vincere consuetudinem potuerunt*... Utilizamos a edição de Marcos Casquero, M. A.: VARRÓN. *De lingua latina*, Madrid, 1990.

³ NICOLET, CL. “El ciudadano y el político”. In: *El Hombre Romano* (Org. Andrea Giardina). Madrid: 1991, p. 64-5..

⁴ FINLEY, M. “Estado, classe e poder”. In: *A política no mundo antigo*. Rio de Janeiro: 1985, p. 20.

⁵ SEGUNDO PEREIRA, M. H. R. *Estudos de História da Cultura Clássica – Cultura Romana*. Coimbra: 1982, p. 345, “...Os Romanos tinham como suporte fundamental e modelo do seu viver comum a tradição, no sentido de observância dos costumes dos antepassados, *mos maiorum*...”.

⁶ CIC., *De Leg.*, III, 9: ...*Imperia, potestates, legationes, cum senatus creuerit populusue iusserit ex urbe exeunto*...

senado através da promulgação do *senatus consultum ultimus* que concedia ao Consul poderes de exceção com a intenção teórica de restabelecimento da ordem institucional⁷. A concessão de tal poder extraordinário era temporalmente limitada, no máximo por seis meses⁸, exceção feita às *Dictaturas* de Sila e César que devem ser analisadas no âmbito da depuração dos rivais políticos do cenário republicano romano, embora ambas tenham recebido a “autorização” concedida pelo senado⁹. Ou seja verifica-se que em ambos casos, com especial acento no de César, o exercício magistratural encontrava-se diretamente relacionado a concentração de poderes políticos e militares nas mãos de líderes de grupos políticos que desejavam a unidade do “poder”. Dessa forma a *Dictatura*, aqui já definida como *Imperia extra ordinem*, deixava de ser uma magistratura voltada à defesa institucional e passava a ter uma forte conotação de poder pessoal. Um problema com o qual a *res publica* oligárquica deparava-se em pleno século I a.C.

O fortalecimento da noção de poder pessoal e único no mundo republicano romano deve ser entendida como resultado do paulatino esgotamento das instituições políticas criadas *a priori* para o exercício do poder num espaço territorial limitado

⁷ Cf. HIDALGO DE LA VEGA, M. J. “Uso y abuso de la normativa constitucional en la Republica tardía: el ‘Senatus Consultum Ultimum’ y los ‘Imperia Extra Ordinem’”. In: *Studia Historica – Historia Antigua IV/V I*, Salamanca, 1986-1987, pp. 79; “...Este ‘decreto último’ fue uno de los más importantes instrumentos que utilizó el Senado para declarar el estado de emergencia y suspender las garantías constitucionales de los ciudadanos (...) tenía la finalidad de enfrentarse con situaciones límites de índole interna, que con los medios normales constitucionales no se podían solucionar. El ordenamiento jurídico romano contemplaba una magistratura extraordinaria, la dictadura, para hacer frente a situaciones de crisis grave en el orden interno o externo, pero esta magistratura dejó de utilizarse a finales del siglo III a. C. ...”

⁸ Cíc., *De Leg. III*, 9: “...Ast quando duellum grauioresue discordiae ciuium escunt, oemus ne amplius sex menses, si senatus creuerit, idem iuris quod duo consules teneto, isque aue sinistra dictus populi magister esto...”

⁹ Interessante é a afirmação de ROLDÁN, J. M. *Historia de Roma – La República romana*, Madrid: 1995, p. 140, “...Si es cierto que primero Sila y luego César se sirvieron del título de *dictator* para legitimar un poder alcanzado como consecuencia de un golpe de estado militar, se trata solamente de una caricatura de la antigua magistratura, con la que nada tiene en común...”; o caso de César é descrito de forma breve por PLUT., *Caes.*, 57, I. Utilizamos a edição de Crespo, E.: *Vidas Paralelas. Alejandro-César; Pericles-Fabio Máximo; Alcibiades-Coriolano*, Madrid: 1999, p. 237; ver também SUET., *Caes.*, 76. Uma edição portuguesa da obra de Suetônio foi feita por Simões, J. G.: *Suetônio. Os Doze Césares*, Lisboa, 1979.

como o era o da *ciuitas* clássica¹⁰. A difusão da hegemonia romana sobre todo o espaço mediterrânico, principalmente a partir do século III a.C., demonstrou a inviabilidade das instituições republicanas específicas da *Urbs* exercerem seu poder em áreas dispares em termos culturais e, principalmente, políticos. Porém é interessante observarmos que aquelas instituições da *res publica*, bem como as *uirtutes* vinculadas à formação e atuação do homem político romano clássico, mantiveram-se vivas mesmo após a transição do sistema republicano ao imperial¹¹. Ao fim e ao cabo devemos entender o *imperium* como extensão da *res publica* visto que desde a vitória de Otaviano sobre Marco Antonio (31 a.C.) até o final da dinastia dos Antoninos (192 d.C.) o *princeps*, o primeiro cidadão ou o mais importante de todos, manteve as mesmas estruturas básicas no âmbito político-administrativo onde a *ciuitas* e suas instituições permaneceram como o principal pilar de todo o sistema político. Por certo que houve uma variação emblemática da *res publica* ao *imperium*: a concentração dos poderes decisórios em mãos de um único cidadão, o *princeps*. Mas essa passagem dum sistema político aristocrático/oligárquico à monarquia deve ser encarada no mundo romano como consequência do paulatino fortalecimento dos poderes de cunho personalista desde os primórdios do século II a.C. e aos quais referimo-nos anteriormente. Por certo que a ampliação e consolidação da *hegemon* romana no mundo mediterrânico promoveu e projetou, de maneira decisiva, a figura do Consul como autêntico herói, do ponto de vista militar, perante as forças legionárias romanas¹². Detentor do *imperium*, poder de cunho militar associado à magistratura consular e que foi incorporado como título honorífico a partir de Pompeu¹³, o Consul vitorioso em alguma campanha militar recebia diversos

¹⁰ De acordo com HIDALGO DE LA VEGA, M. J. “Uso y abuso...”, p. 92, “...Uno de los factores que subyace en el uso y abuso que los romanos históricamente ejercieron con su normativa constitucional fue la progresiva política de expansión, que rompía el marco de la originaria ciudad-estado y les exigía la ampliación y la prórroga de los mandos militares...”.

¹¹ Um breve estudo sobre as *uirtutes* imperiais é o de RODRIGUEZ GERVÁS, M. J. *Propaganda política y opinión pública en los Panegíricos latinos del Bajo Imperio*. Salamanca: 1991, p. 77-109, destacando-se a afirmação realizada pelo autor na p.77, “...Pero en Roma, hacia el final de la República, dichas ideas se personifican, si bien tímidamente, afianzándose, definitivamente, con la llegada del Principado...”.

¹² CIC., *Philp.*, V, 34:...*Quapropter, ne multa nobis cotidie decernenda[s] sint, consulibus totam rem publicam defendant prouideantque ne quid res publica detrimenti accipiat...*; utilizamos a edição de Wuilleumier, P., CICÉRON. *Discours. Tome XX – Philippiques V à XIV, Les Belles Lettres*, Paris, 1960.

¹³ CIC., *Philp.*, V, 39:...*Grauis illa fortuna populi Romani, graue fatum! Pompeio enim patre, quod imperi[o] populi Romani fuit...*

privilégios por parte do senado, ao qual ele pertence, dos quais destacavam-se a autorização de entrar em Roma “em triunfo” portando os *lauri* e “vestido” como Jupiter¹⁴. Agraciado pela deusa da vitória o Consul será visto pelos seus partidários e legionários como um ser extraordinário, passando a utilizar-se desta imagem para fortalecer o seu poder político. E as promessas de distribuição de terras entre seus legionários, observada com clareza desde Cipião Emiliano, reforçam de vez o poder de cunho pessoal à volta do Consul. Essa dinâmica pode ser acompanhada entre os séculos II a.C./I a.C., fase em que as influências monárquicas helenísticas penetraram fortemente no pensamento político romano, através de personagens da envergadura de Mário, Sila, Pompeu, Crasso, César, Lépido, Marco Antonio e Otaviano. Todos estavam relacionados à concentração de poderes de estilo monárquico e disputaram entre si, segundo o contexto histórico, a supremacia pelo controle do “poder” no mundo romano. Assim com Otaviano culminou-se um processo de constantes confrontações e guerras civis que ao mesmo tempo que fortaleceram a figura do Consul como autêntico *princeps* enfraqueceram, em termos políticos, as instituições políticas republicanas, entre elas o senado.

Apesar de realçar a sua legitimidade enquanto sistema político válido e substituto da *res publica*, conservando a totalidade de suas instituições políticas, o certo é que o *Imperium* em Roma tinha como principal alicerce de seu poder a *aclamatio imperii*, ou seja, a aclamação das legiões no reconhecimento do poder do *Imperator*¹⁵. Uma vez mais verificamos a personificação do “poder” através do carisma do Imperador e, mais fundamental que tudo, da sua condição de *conductor* das legiões à vitória contra os

¹⁴ SAL., *Bell. Iugur.*, CXIV, 3: *Sed postquam bellum in Numidia confectum et Iugurtham Romam vinctum adduci nuntiatum est. Marius consul absens factus est et ei decreta provincia Gallia; isque Kalendis Ianuariis magna gloria consul triumphavit...*; utilizamos a edição de Garcia Álvarez, J. SALUSTIO, *Guerra de Jugurta. Colección Gredos Bilingüe*, Madrid: 1990; outra descrição de triunfo é apresentada por *Hist. Aug. Mar. Aur.*, XVI: *Iam in suos tanta fuit benignitate Marcus ut cum omnes propinquos cuncta honorum ornamenta contulerit, tum in filium et quidem scelestum atque impurum cito nomen Caesaris et mox sacerdotium statimque nomen imperatoris ac triumphii participationem et consulatum, quo quidem tempore sedente imperator filio ad triumphalem currum in Circo pedes cucurrit...*; utilizamos a edição de Magie, D.: *Scriptores Historiae Augustae I*. Loeb Classical Library, Cambridge-London, 1991.

¹⁵ De acordo com HIDALGO DE LA VEGA, M. J.: *El intelectual, la realeza y el poder político en el Imperio Romano*. Salamanca: 1995, p.108, “...el poder del emperador, del *basileus* romano, se legitimaba por medio de fuentes diversas. Obviamente la más contundente era la del ejército; pero había otros factores, que conseguían convertir al emperador en un soberano, además de legítimo, ‘carismático’...”

inimicus hostes internos ou externos. Como informa-nos Rodríguez Gervás¹⁶, mostrando os passos da *aclamatio* à Constantino no século IV, “la proclamación del emperador por el ejército viene condicionada por la *aclamatio* por la cual se consigue el poder imperial pleno y la misma legitimidad en la función de *imperator* que si fuera nombrado augusto por el Senado”. Ou seja o Imperador jamais exerceria o poder *de facto* sem a realização da aclamação militar.

Por outro lado esta *praxis* da *aclamatio* militar colocava-se, paradoxalmente, como um autêntico entrave ao exercício do poder imperial na medida em que chefes militares emblemáticos utilizariam a aclamação de seus legionários como via mais rápida para alçarem à condição de *Imperator*. Além de todas as rivalidades políticas que poderiam explicar estas atitudes devemos levar em conta, presente já desde o século II, o surgimento e o fortalecimento de grupos políticos de cunho regional que desejavam a autonomia com relação ao poder imperial centralizador. Muitas vezes alijadas das decisões políticas tomadas na corte imperial, as aristocracias senatoriais dispersas pelos territórios imperiais ofereciam seu apoio à elevação do chefe militar romano na região que, a partir de então, passava a ser um concorrente do *Imperator legitimus*. Esta seria a razão efetiva do crescente número de ações usurpatórias observadas desde a época dos Antoninos e que estender-se-ão ao longo da Antigüidade Tardia.

As usurpações e ações tirânicas realizadas no mundo tardo-antigo aparecem bem descritas em fontes como a *Historia Augusta*, os Panegíricos imperiais do século IV e nas Crônicas e Histórias realizadas pelos autores cristãos entre os séculos V e VIII. Em todas observamos o reconhecimento da legitimidade do poder do *imperator/rex* vitorioso contra o rival que foi derrotado e que passa a ser pejorativamente apresentado como *usurpator/tyrannus*. O antagonismo entre o legítimo imperador e o usurpador serve, acima de tudo, para otimizar e valorizar o primeiro. Segundo Maria Vitoria Escribano “igualar en el ámbito nominal al usurpador con el tirano comportaba concentrar en él toda la semántica adquirida por su figura como símbolo de la alteridad política negativa respecto del poder instituido(...) representa la antítesis del buen gobierno, así ya en Cicerón, y del *optimus princeps*”¹⁷, explicando-nos dessa forma a caracterização negativa sobre o usurpador. Uma vez mais encontramos uma

¹⁶ RODRIGUEZ GERVÁS, M. J.: *Propaganda política...*, p. 36.

¹⁷ ESCRIBANO, M. V. “Usurpación y religión en el s. IV d. de C. Paganismo, Cristianismo y legitimación política”. In: *Cristianismo y aculturación en tiempos del Imperio Romano – Antigüedad y Cristianismo VII*. Murcia: 1990, p. 250.

personificação do poder nas representações do soberano legítimo e mesmo na do usurpador associada, é certo, à grupos políticos que realçavam e enalteciam a um dos seus pares através de construções teóricas relativas às suas virtudes mas que ainda tinham na força político-militar a base da consolidação factível do seu “poder”.

Uma segunda perspectiva de análise a partir do binómio usurpação/tiranía relaciona-se à investigação do conceito de fidelidade, directamente vinculado ao de legitimidade. A *fidelitas* aparece atrelada a legitimidade com os autores cristãos do século IV e permanecerá viva, à nível do pensamento político e social, ao longo da Antiguidade Tardia e Idade Média. Isso porque a *fidelitas*, principalmente a partir do século V, aparece vinculada à Deus em seu sentido dogmático professado no Concílio Ecuménico de Nicéia de 325 onde o *potestatum regni* é sustentado por Deus contra a *praesumptione tyrannica*¹⁸. Esta construção teórica do poder régio foi amplamente difundida e defendida pelos pensadores cristãos favoráveis à ortodoxia nicena, colocando sobre os soberanos que defendiam outras perspectivas heréticas o rótulo da ilegitimidade, da falsidade e da tirania. Logo ser fiel e defensor dos dogmas nicenos incluiria o soberano no rol da legitimidade, levando-o em conjunto com o seu reino à condição de integrar a *humanitatis*, ou seja, o “mundo civilizado” herdeiro de todas as tradições políticas e culturais do mundo greco-romano clássico. Assim notamos que forja-se, na Antiguidade Tardia, a noção de *Christianitas* como herdeira da *Humanitas* clássica greco-romana, com reflexos imediatos no campo do “poder”. Inicialmente numa perspectiva ideológica pois todos os *fideles* ao cristianismo niceno, soberanos e nobres, poderiam usufruir das benéces divinas à seu favor por seguirem a “verdadeira fé”. A proliferação de fundações de oratórios martiriais nas grandes propriedades rurais, pertencentes ao património régio ou à *nobilitas*, e as doações que secundavam-nas seguiria esta tendência de favorecimento ideológico. Como indica Pablo Diaz Martinez “estas donaciones (...) tendrían un soporte ideológico: la búsqueda de la intercesión divina o del apoyo de algún mártir (...). Intercesión que es buscada por gente de todo origen social, pero que sin duda era más rentable cuando era un hombre poderoso económicamente quien deseaba obtener los dones divinos”¹⁹.

Por outro lado a *fidelitas* também tinha a sua extensão no campo político-social.

¹⁸ Recentemente abordamos este tema no trabalho “Permanências e continuidades: a *Humanitas* na Antiguidade Tardia Ocidental”, in: *Pré-actas III Encontro de História Medieval – ABREM/UFSC*, Florianópolis, 2002 (inédito).

¹⁹ DIAZ MARTINEZ, P. C. *Formas económicas y sociales en el monacato visigodo*. Salamanca:1987, p. 46.

Podemos observa-la claramente nas fontes hispano-visigodas que são objeto direto de nossas investigações, principalmente no que diz respeito à vinculação do soberano hispano-visigodo com os *nobiles* que integravam o seu círculo de apoio direto. Estes *fideles regis* juravam fidelidade ao rei, como a totalidade da nobreza hispano-visigoda, mas recebiam como troca a concessão de benefícios patrimoniais. Como nos indica Luis A. Garcia Moreno “serían estos *fideles regis* restringidos a quienes una serie de textos conciliares de forma inequívoca, a partir del 633, señalan beneficiándose de una serie de bienes inmuebles concedidos por su rey y patrono”²⁰, bens que pertenceriam ao patrimônio régio hispano-visigodo mas que com a manutenção hereditária do benefício acabariam por ser “patrimonializados” pelos nobres e integrados ao seu patrimônio particular. Esta perda de bens patrimoniais por parte do fisco régio pode demonstrar-nos a fragilidade da própria realeza ao mesmo tempo que atesta o crescente fortalecimento das nobrezas de cunho regional e local. Uma tendência perigosa e centrífuga que na prática limitava, ou até reduzia, o poder efetivo do soberano²¹.

Para tentar impedir o avanço desta corrente fragmentadora do poder os soberanos hispano-visigodos da segunda metade do século VII lançaram mão da construção de concepções teóricas vinculadas a *traditio* política imperial romana baixo-imperial e bizantina que tinham na sacralização da figura do soberano um de seus argumentos mais importantes. Responsável pela unidade político-territorial do reino o soberano católico e pró-niceísta teria a função de defender a unidade espiritual do reino, entendida como essencial para a consecução da primeira. Paralelamente à essa ação integradora o soberano tentava assumir a sua posição de representante de Deus no reino através da organização duma legislação emanada ou *emendata* por ele, pois como delegado divino o rei considerava-se, segundo a *L.V.,II,I,4* editada no reinado de Recesvinto, a cabeça que governava o corpo da sociedade hispano-visigoda²². Essa construção da supremacia régia contava com vários signos externos visuais, como a coroa, o cetro, a diadema, que tentavam distinguir e colocar o rei numa posição de

²⁰ GARCIA MORENO, L. A. “El estado protofeudal visigodo: precedente y modelo para la Europa carolingia”. In: *L'Europe héritière de l'Espagne wisigothique*. Madrid: 1992, p. 33.

²¹ Sobre esta questão vide nosso “Uma confrontação régio-nobiliárquica na Antiguidade Tardia hispanica: o rei e a nobreza eclesiástica no reinado de Wamba (672-680)”, in: *Preactas XX Semanas de Estudios Romanos*, Viña del Mar, 2002 (inédito).

²² *L.V.,II,I,4: Quod causa ordinare oportuit negotia principum, postea populorum*. Utilizamos a edição de Zeumer, K.: *Monumenta Germaniae Historica – Legum sectio I – Leges Nationum Germanicarum I*. Hannover - Leipzig: 1902.

primus super pares com respeito aos demais pares e apoiantes nobiliárquicos que mantinham e sustentavam a própria realeza. Porém nenhum destes signos alcançava o simbolismo da *unctio*. Utilizada pela primeira vez no reino hispano-visigodo de Toledo e descrita com detalhe por Juliano de Toledo no momento da consagração de Wamba, sendo posteriormente realizada nas *consacratii regnii* medievais, a *unctio* surge como elemento simbólico fundamental que visava reforçar a sacralidade da realeza. Idéia que compartilha Maria R. Valverde Castro ao dizer-nos que “el expoente más representativo del carácter sacral que adquiere la monarquía visigoda en la Hispania del s.VII lo constituye el rito de la unción real. A través de esta ceremonia mayestática se sanciona, de forma práctica, la teoría político-religiosa sobre la monarquía, poniendo solemnemente de manifiesto que el rey es el elegido de Dios”²³. Os construtores dessa teorização, eclesiásticos como Isidoro de Sevilha e Juliano de Toledo, uniram os elementos sacralizadores imputados aos Imperadores romanos do século IV com os preceitos do “ungido escolhido e intocado” presentes no Antigo Testamento cujo modelo seria o rei Saúl. Para José Orlandis “transcurrió casi medio siglo entre la conversión de Recaredo al Catolicismo y la formulación de una doctrina que recurrió a la Realeza del Antiguo Testamento, como precedente ejemplar de la encarnada por los monarcas toledanos y como fundamento teórico de su legitimidad”²⁴, atestando a importância do Antigo Testamento na formulação teórica da *unctio*. Mas devemos observar que apesar de todo o simbolismo que envolvia a unção e toda a formulação teórica que buscava acentuar o “poder” do rei sobre o corpo social do reino, a prática demonstrou que a força político-militar do grupo nobiliárquico ainda sobrepunha-se aos preceitos teóricos. Ao fim e ao cabo a máxima horaciana ajustada por Isidoro de Sevilha do *rex eris si recte facias, si non facias non eris*²⁵ ainda prevalecia numa sociedade onde o “poder” nobiliárquico era, de fato, o principal concesso da legitimidade.

Assim podemos apresentar algumas conclusões, sempre entendidas como parciais, em relação aos elementos tratados neste artigo e vinculados à concepção do “poder”. Do ponto-de-vista teórico observamos que toda a construção relativa ao “poder” no mundo romano republicano e imperial baseava-se numa série de *uirtutes* e

²³ VALVERDE CASTRO, M. R. *Ideología, simbolismo y ejercicio del poder real en la monarquía visigoda: un proceso de cambio*. Salamanca: 2000, p. 204.

²⁴ ORLANDIS, J. “Biblia y realeza en la España visigodo-católica”. In: *Estudios de Historia Eclesiástica visigoda*. Pamplona: 1998, p. 83.

²⁵ ISID., *Etym.*, IX, 3, 4; utilizamos a edição de Oroz Reta, J. & Marcos Casquero, M. A.: SAN ISIDORO DE SEVILLA. *Etimologías I* (Libros I-IX). Madrid: BAC, 1982.

conceitos que remetiam à consolidação do “poder ancestral” mantido e reconhecido através das instituições políticas mais significativas da *res publica*, o senado e as magistraturas – especialmente o Consulado. Perspectiva que acentuava o controle político de grupos minoritários e privilegiados que detinham em suas mãos as “rédeas” do “poder”. Mas as disputas políticas entre estes grupos, aliado à expansão hegemônica romana pelo mundo mediterrâneo e o contato com idéias monárquicas provenientes do oriente helenístico, acabou por favorecer o surgimento de lideranças interessadas em concentrar o “poder” contando, unicamente, com o apoio de seus partidários. Realizada de forma paulatina, a personificação do poder no mundo romano explica-nos a passagem do sistema republicano ao imperial, entendido este último como de caráter monárquico embora mantivesse durante os dois primeiros séculos de nossa era uma imagem de mantenedor e defensor dos ideais republicanos.

As *virtutes* romanas clássicas mantiveram-se vivas e associadas à imagem do próprio *Imperator* ao longo de toda a época imperial. Mesmo após a consolidação do Cristianismo tais *virtutes*, agora cristianizadas, continuaram a ser vinculadas ao “poder” imperial. Passaram a fazer parte da própria ideologia imperial, sendo preservada ao longo de toda a Antigüidade Tardia e incluída em no simbolismo que cercava o poder dos monarcas romano-germânicos dos séculos V à VII. Soberanos que buscavam reforçar a sua legitimidade em termos teóricos ao afirmarem a sua vinculação à *traditio* legada pelo poder do *Imperator* baixo-imperial romano e associado à ideologia cristã como o *princeps christianus sacratissimus*. Idéia que foi sendo reforçada através de vários signos relacionados diretamente ao soberano, entre os quais o mais interessante era a *unctio*, que tinham a função primordial de situá-lo como um *primus super pares*, acima de todos os demais nobres. O Consul da época republicana, o *princeps* do período imperial e o monarca tardo-antigo, cada qual em seu contexto específico, buscavam o mesmo: a consolidação efetiva do “poder”.

Mas a prática histórica demonstrada pelas fontes clássicas e tardo-antigas revelam-nos uma realidade que distancia-se da idealização teórica. Isso porque a personificação do poder dependia diretamente do apoio de grupos e segmentos políticos com importantes ramificações nos campos econômico, cultural, social e militar. Este último surge com destaque embora devamos reconhecer que a sua importância aparece como decorrência dos anteriores. Ou seja podemos dizer que um Consul, um *princeps* ou um monarca poderiam atingir as magistraturas mais importantes mas exerceriam o “poder” em parceria com seus aliados políticos. À estes personagens, *patricii*, *bonii*, *nobiles* ou *potentes*, é que poderíamos dirigir a frase de Macrôbio com a qual iniciamos nosso trabalho: mesmo quando pedem ou suplicam aqueles que detêm o “poder” mandam.

RESUMEN

Poder y política son dos temas relevantes para los estudios acerca de los periodos clásico y tardo-antiguo. Además, encontramos una importante vinculación conceptual que unifica estos dos periodos a través de términos como autoridad, legitimidad, fidelidad y signos como la unción. En este artículo buscaremos analizar tales conceptos que veían sobretodo el control efectivo del poder por parte de los grupos políticos más destacables y con fuerte proyección en la *Pars Occidentalis* del mundo mediterráneo clásico y tardo-antiguo.

Palabras clave: mundo clásico y mundo tardo-antiguo, *Pars Occidentalis*, poder, política.

RESUMO

Poder e política são dois temas relevantes para os estudos relativos aos períodos clássico e tardo-antigo. Além disso, encontramos uma importante vinculação conceitual que unifica estes dois períodos através de termos como autoridade, legitimidade, fidelidade e signos como a unção. Neste artigo buscaremos analisar tais conceitos que visavam o controle efetivo do poder por parte dos grupos políticos mais destacados e com forte projeção na *Pars Occidentalis* do mundo mediterrânico clássico e tardo-antigo.

Palavras chave: mundo clássico e mundo tardo-antigo. *Pars Occidentalis*, poder, política.